



Lei Municipal Nº 004 /2013

“Dispõe sobre o desmembramento da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Orçamento, em Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento e Secretaria Municipal de Administração.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARCANÃ, Estado da Pará, com fundamento no artigo 62, combinado como inciso I, do artigo 63 todos da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Considerando a necessidade de reordenamento da máquina administrativa visando acelerar o desenvolvimento do município fica desmembrada à Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Orçamento, em Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento e Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º-A Secretaria Municipal de Administração-SEMAD-terá a seguinte estrutura:

1. Departamento de Gestão de Pessoas – Recursos Humanos;
2. Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio;
3. Departamento de Gestão de Serviços;
4. Departamento de Atendimento ao Público.

Artigo 3º- A Secretaria Municipal de Administração SEMAD – tem por finalidade formular, executar e avaliar políticas públicas nas áreas da administração municipal, gestão de Pessoas, recursos logísticos, tecnologia da informação e da telecomunicação, previdência e assistência aos servidores públicos municipais, exercendo o acompanhamento das ações do governo municipal mediante indicadores de resultados, com as seguintes áreas de



competência:

- I- desenvolvimento da gestão pública municipal;
- II- acompanhamento, avaliação e certificação da gestão;
- III- gestão de políticas e administração de pessoas;
- IV- valorização e desenvolvimento do servidor municipal;
- V- gestão e logística de materiais;
- VI- gestão e controle dos bens patrimoniais móveis e imóveis;
- VII- normatização das contratações, das licitações e dos bens do Município;
- VIII- gestão de serviços e contratos;
- IX- gestão da frota de veículos;
- X- formulação e controle da execução da política de previdência e assistência médica, social e saúde ocupacional do servidor público municipal;
- XI- formulação e controle da execução da política de gestão da tecnologia da informação e telecomunicação.

Parágrafo Único: Para o cumprimento de sua finalidade poderá Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - celebrar convênios, contratos e ajustes com instituições públicas e privadas nacionais.

Artigo 4º-A Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, terá a seguinte estrutura:

1. Departamento de Gestão de Orçamento;
2. Departamento de Gestão de Planejamento;

Artigo 5º-A Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, diretamente subordinada ao Chefe do Executivo Municipal - é o órgão de coordenação geral e de planejamento e desenvolvimento das ações de governo, competindo-lhe dentre outras as seguintes atribuições:



Artigo 8º- Os órgãos e cargos criados na forma desta Lei serão implantados, paulatinamente, por Decreto pelo Chefe do Executivo.

Artigo 9º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder as modificações e remanejamentos do orçamento da antiga Secretaria de Administração Planejamento e Orçamento, no orçamento no ano de 2013, adequando-o às 02 (duas) Secretarias recém criadas.

Artigo 10º- Os servidores das demais Secretarias renomeadas também serão remanejados e alocados por meio de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo, resguardado o interesse da Administração, com vistas a ajustar os quadros de pessoal às necessidades reais dos serviços.

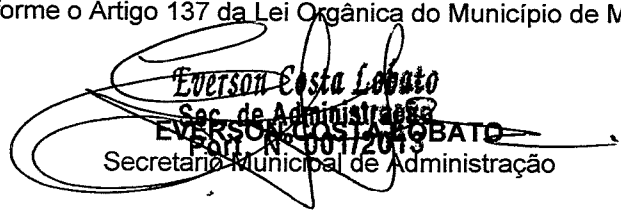
Artigo 11º- As modificações de correntes desta Lei entram em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARACANÃ, Estado do Pará,
04 de Julho de 2013.


RAIMUNDA DA COSTA ARAÚJO

~~Prefeita Municipal~~
Prefeitura Municipal de Maracanã
Prefeita

Publicado no Quadro Oficial de Publicações de Atos Oficiais do Poder Executivo Municipal, em 04 de julho de 2013, conforme o Artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maracanã.


Sec. de Administração
EVERSON COSTA LOBATO
Secretaria Municipal de Administração